

## PORTARIA N.TC-651/2012

~~Veda temporariamente substituição de cargo em comissão ou de função de confiança.~~

Revogada pela Portaria N. TC-778 – DOTC-e de 17/12/2012

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, I, da [Resolução nº TC.06/2001](#), de 03 de dezembro de 2001, considerando que as despesas de pessoal, em relação à receita corrente líquida do Tribunal de Contas no segundo quadrimestre de 2012, conforme Relatório de Gestão Fiscal, atingiu o limite prudencial (parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal),~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Fica vedada temporariamente qualquer substituição de cargo em comissão ou de função de confiança, por motivo de férias ou licença do titular, e outros atos que envolvam despesas com pessoal.~~

~~Art. 2º Na ausência do titular, o detentor de cargo ou função de mesmo ou superior nível hierárquico da mesma unidade administrativa, responderá pelas funções, enquanto perdurar o seu afastamento.~~

~~Florianópolis, 26 de setembro de 2012.~~

~~Cesar Filomeno Fontes~~

~~Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 28.9.2012~~